



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.854/2005

“Autoriza a vinculação de Cota-Parte de ICMS a favor da AGEHAB – Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, para construção de Casas Populares no Município de Corumbá, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a vincular na cota parte do ICMS a que tem direito o Município de Corumbá, a favor da AGEHAB – Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, o valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), em quatro parcelas fixas de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) cada, nos meses de junho, julho, agosto e setembro do corrente ano, para participação no Projeto NOVO HABITAR do Estado de Mato Grosso do Sul em Corumbá, de construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais.

Artigo 2º. – O valor de que trata o artigo anterior integrará o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º. do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes, se necessários.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 09 DE JUNHO DE 2005.**


**RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

